



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VI, Nº 1048, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

IPSEMA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 IPSEMA 2

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 148 - EZILDA ALVES SOUTO 2

PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 638/2020 - PGM 2

PARECER JURÍDICO Nº 639/2020 - PGM 3

PARECER JURÍDICO Nº 640/2020 - PGM 3

CEP: 65.930-000

CIDADE: AÇAILÂNDIA

VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

Açailândia - Maranhão, 24 de junho de 2020.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 612/2019 - GAB

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

PODER EXECUTIVO

IPSEMA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo memo. Nº 025/2020
Dispensa de Licitação nº. 015/2020 – IPSEMA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do IPSEMA, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de caixa d'água de polietileno, com capacidade de 2.000l, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA.

CONTRATADA: Z M CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 03.341.917/0001-48
ENDEREÇO: QUADRA 16 LOTE 12 BRASIL NOVO

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 IPSEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 IPSEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020-IPSEMA. PARTES: Município de Açailândia-Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela CONTRATANTE; e a empresa JUPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.636/0001-91, como CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Instalação de ponto de serviço de internet, fibra ótica, com velocidade de até 100 MB de download e até 5 MB de upload com IP real, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA **BASE LEGAL:** está fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **VALOR TOTAL** de R\$ 2.038,80(Dois mil trinta e oito reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020, Unidade Orçamentaria: 20.30; ESPECIFICAÇÃO: 09.122.0035.2.159–Manutenção Administrativa do IPSEMA; Elementos das Despesas, 3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiro Pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 0.2.04.000000-Recursos do RPPS; **SEGNATÁRIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20 pela CONTRATANTE, e o Sr.Luciano Inácio Gonçalves Lima, portador da Carteira de identidade nº 0658301217 SSP/BA, e do CPF nº: 599.445.285-87. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA-**23 de junho de 2020. **VIGENCIA:** 23 de junho de 2021. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 612/2019-GAB.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 612/2019 - GAB

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 148 - EZILDA ALVES SOUTO

PORTARIA/IPSEMA Nº 148, DE 16 DE JUNHO DE 2020. Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora EZILDA ALVES SOUTO, e dá outras providências. A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere o inciso XIV do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de novembro de 2019, **CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Município de Açailândia – IPSEMA anexado ao Processo Administrativo nº 014/2020, **R E S O L V E:** Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EZILDA ALVES SOUTO**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 039398002010-4 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 416.145.695-68, admitida em 01/02/1999, ocupante do cargo de Professora II, matrícula nº 2197-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 3.484,04 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, constituído das seguintes verbas: **R\$ 2.903,37 (vencimento)** acrescido de **R\$ 580,67 (quinquênios)**, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003. **Parágrafo único.** O reajuste do

valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 54, da Lei Municipal nº 324/2009. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020). **JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO** Presidente do IPSEMA

PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 638/2020 - PGM

Servidor(a): Jânio Silva de Abreu

Cargo: Professor

Assunto: Licença para atividade política (Desincompatibilização)

PARECER JURÍDICO Nº 638/2020 - PGM

Assim, opina-se pelo **DEFERIMENTO** da licença para atividade política, **a partir do dia 04 de julho de 2020**, tendo em vista que o prazo de descompatibilização para o cargo de Professor conforme LC 64/90, é de 03 (três) meses, no entanto, **faz necessária**

Folha nº

Proc. nº

PARECER JURÍDICO

a apresentação da documentação que comprove a efetiva candidatura (declaração do partido que comprove que será candidato; cópia da ata de convenção do partido ou coligação que homologou a candidatura; e cópia do Requerimento de Registro de Candidatura devidamente protocolizado junto à Justiça Eleitoral), que deverá ser entregue até 03 (três) dias úteis após o registro da candidatura da requerente, sob pena de suspensão da referida licença e demais providências legais.

É o parecer. S.M.J.

Açailândia, 24 de junho de 2020.

Alline de Lima Nascimento
Assessora Jurídica
Portaria nº. 028/2020 - GAB
OAB/MA n.º 14.026

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 639/2020 - PGM

Servidor(a): Erismar Silva de Souza
Cargo: Professor
Assunto: Licença para atividade política (Desincompatibilização)

PARECER JURÍDICO Nº 639/2020 - PGM

Assim, opina-se pelo **DEFERIMENTO** da licença para atividade política, a partir do dia 04 de julho de 2020, tendo em vista que o prazo de descompatibilização para o cargo de Professor conforme LC 64/90, é de 03 (três) meses, no entanto, faz necessária a apresentação da documentação que comprove a efetiva candidatura (declaração do partido que comprove que será candidato; cópia da ata de convenção do partido ou coligação que homologou a candidatura; e cópia do Requerimento de Registro de Candidatura devidamente protocolizado junto à Justiça Eleitoral), que deverá ser entregue até 03 (três) dias úteis após o registro da candidatura da requerente, sob pena de suspensão da referida licença e demais providências legais.

É o parecer. S.M.J.

Açailândia, 24 de junho de 2020.

Alline de Lima Nascimento
Assessora Jurídica
Portaria nº. 028/2020 - GAB
OAB/MA n.º 14.026

PARECER JURÍDICO Nº 640/2020 - PGM

Servidor(a): Ernando Silva Barbosa
Cargo: Professor
Assunto: Licença para atividade política (Desincompatibilização)

PARECER JURÍDICO Nº 640/2020 - PGM

Assim, opina-se pelo **DEFERIMENTO** da licença para atividade política, a partir do dia 04 de julho de 2020, tendo em vista que o prazo de descompatibilização para o cargo de Professor conforme LC 64/90, é de 03 (três) meses, no entanto, faz necessária a apresentação da documentação que comprove a efetiva candidatura (declaração do partido que comprove que será candidato; cópia da ata de convenção do partido ou coligação que homologou a candidatura; e cópia do Requerimento de Registro de Candidatura devidamente protocolizado junto à Justiça Eleitoral), que deverá ser entregue até 03 (três) dias úteis após o registro da candidatura da requerente, sob pena de suspensão da referida licença e demais providências legais.

É o parecer. S.M.J.

Açailândia, 24 de junho de 2020.

Alline de Lima Nascimento
Assessora Jurídica
Portaria nº. 028/2020 - GAB
OAB/MA n.º 14.026

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

22/20
[Handwritten signature]

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Isabel Cristina de Figueredo e Silva
Assessora Especial de Comunicação

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador Geral do Município